

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90103/2025

Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social – Município de Catalão/GO

Processo Administrativo nº: 20250037474

Modalidade: Pregão Eletrônico – SRP

Fase Processual: Julgamento

I – RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 90113/2025, destinado à Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas alimentícias, com vistas ao atendimento contínuo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

Durante a análise técnica realizada na fase de julgamento, verificou-se que a fase interna do processo está corretamente constituída, especialmente quanto aos estudos preliminares, à pesquisa de preços, à definição da necessidade e à estimativa do valor da contratação.

Conforme demonstram o Edital e Termo de Referência e o Relatório de Cotação, a pesquisa de preços foi realizada considerando as apresentações tradicionais e padronizadas da cesta básica distribuída à população atendida pela Secretaria, sendo elas:

- Açúcar tipo 01 – pacote de 5 kg
- Café torrado e moído – pacote de 250 g

Tais itens correspondem ao padrão institucional da composição da cesta básica, adotado de forma contínua nas ações de segurança alimentar do Município.

Ocorre que, no momento de transferência das informações para o Termo de Referência, houve erro material, resultando na inclusão equivocada das seguintes apresentações:

- Açúcar tipo 01 – 1 kg
- Café torrado e moído – 500 g

A inconsistência não foi identificada durante as conferências internas e somente foi detectada após a disputa, já na fase externa do certame.

A divergência entre a pesquisa de preços (correta) e o Termo de Referência (com erro material) compromete a isonomia, a competitividade, a coerência do objeto e a manutenção do padrão institucional da cesta básica, tornando inviável a continuidade do procedimento sem prejuízo ao seu resultado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A anulação da fase externa do processo encontra fundamento em:

- **Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a anulação da licitação em razão de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação;
- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece, entre outros, os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa.

Considerando que o erro material altera a conformação do objeto licitado e afeta diretamente a formulação e o julgamento das propostas, impõe-se a anulação da fase externa para resguardar a legalidade e o interesse público.

III – DECISÃO

Diante dos fatos expostos e com fundamento na legislação aplicável, **DECIDO**:

1. **ANULAR a fase externa do Pregão Eletrônico nº 90103/2025**, em razão do erro material identificado no Termo de Referência, o qual compromete a lisura, a isonomia e a regularidade do certame;
2. Determinar a **retificação imediata do Termo de Referência**, restabelecendo as apresentações corretas e padronizadas da cesta básica (açúcar 5 kg e café 250 g), em consonância com a pesquisa de preços realizada e em observância aos princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**;
3. Determinar que, após a retificação, os autos retornem à Secretaria Municipal de Provisão e Suprimentos para **republicação e reabertura do certame**, garantindo plena competitividade, segurança jurídica e fiel atendimento às políticas de segurança alimentar;
4. Proceder à **comunicação formal aos licitantes**, por meio da Plataforma Compras.gov, informando a anulação da fase externa e seus fundamentos;
5. Registrar que os atos regularmente praticados na **fase interna permanecem válidos**, uma vez que o vício identificado recai exclusivamente sobre o conteúdo material do Termo de Referência incorporado à fase externa.

Catalão/GO, 18 de novembro de 2025.

NEUSIMAR TEODORA DA SILVA RIOS
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social
Município de Catalão – GO